



## PARECER CONCLUSIVO

### UPA BARRA DE JANGADA – 3º TRIMESTRE/2020

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA BARRA DE JANGADA, no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

### INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e pela Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

- a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 130/2020-RT
- b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020 (UPA BARRA DE JANGADA)

Tais documentos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 16.771/2019, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA BARRA DE JANGADA, no 3º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 11/01/2020, pelo Ofício DGMMAS nº 027/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000205/2020-67.

Os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

### UNIDADE ANALISADA – UPA BARRA DE JANGADA

A UPA BARRA DE JANGADA, cujo Contrato encontra-se vigente, de acordo com o 16º Termo Aditivo (Prorrogação Emergencial) ao Contrato de Gestão nº 009/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria 24 horas e Ortopedia 12 horas.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

#### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	10.125 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA ( Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

#### QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

### 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

#### 1.1 Atendimento de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Médicos de Urgência realizados pela UPA BARRA DE JANGADA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a meta contratada corresponde a 10.125 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Julho/2020:** 47,35%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Agosto/2020:** 54,62%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Setembro/2020:** 58,34%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência Médica UPA BARRA DE JANGADA – Julho a Setembro/2020			
Mês	Julho	Agosto	Setembro
Contratado	10.125	10.125	10.125
Realizado	4.794	5.530	5.907
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	47,35%	54,62%	58,34%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA – 3º Trimestre/2020.

Vale destacar o que prevê o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 02:

*“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”*

Convém ressaltar que, o não atingimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 009/2010 se deu em decorrência do estado de pandemia do Coronavírus, que forçou o Estado a sancionar a Lei Complementar nº 425/2020, que determina que nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação.

O Relatório ainda informa que a Unidade apresentou justificativa para o não atingimento das metas no trimestre em questão, através dos Ofícios nºs 184, 197 e 186/2020, que foram acatados pela DGMMAS conforme Ofício nº 806/2020, o qual informa que o desconto será apontado porém não efetuado.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica

A UPA BARRA DE JANGADA, de acordo com a Nota Técnica DGMMAS nº 015/2018, parte integrante do 14º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010 e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter diariamente no mínimo 09 profissionais médicos.

No período em análise, a **escala médica praticada no plantão diurno** foi de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, foram 02 clínicos e 02 pediatras, conforme consta no anexo enviado “BID”.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informou no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **Julho/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- b) **Agosto/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- c) **Setembro/2020:** escala completa/ **meta cumprida.**

A Unidade apresentou escala incompleta no mês de Agosto com cinco faltas sendo uma no dia 01 na especialidade Clínica Médica plantão diurno, sendo duas nos dias 11 e 13 na especialidade Pediatria plantão diurno e duas nos dias 04 e 09 na especialidade Pediatria no plantão noturno.

Importante ressaltar que Unidade enviou justificativa referente as faltas acima citadas, através do Ofício nº 185/2020, que foi acatada através do Ofício/DGMMAS nº 805/2020. Sendo assim, a Unidade terá o apontamento de desconto e não sofrerá a efetivação do mesmo.

Vale destacar o que prevê o Anexo Técnico II do 13º Termo Aditivo do Contrato de Gestão - Nota 02: Critérios para análise da incidência de desconto em relação ao indicador de escala médica:

*“(…)A unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências tomadas, se houver necessidade de faltas nos plantões;*

As faltas serão analisadas independente da especialidade, bem como do dia da semana e horário;

A Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrirva falta do plantão seguinte (...).”.

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017:

“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

I – aviso de correção;

II – advertência por escrito;

III – multa;

IV – rescisão contratual;

V – desqualificação”.

## 2.2 Produção SIA/SUS (% de Glosa)

Conforme preconiza o Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) no 5º dia útil, 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informou através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

a) **Julho/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;

b) **Agosto/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;

c) **Setembro/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida.

**Tabela 02. Produção SIA/SUS**

Produção SIA/SUS – UPA BARRA DE JANGADA – Julho a Setembro/2020					
MÊS	Produção Apresentada	Produção Realizada e	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo	Apresentada %	Quantitativo	Quantitativo	
Julho	44.124	100,00%	44.124	0	0,000%
Agosto	46.490	100,00%	46.490	0	0,000%
Setembro	47.332	100,00%	47.332	0	0,000%

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA – 3º Trimestre/2020.

## 2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA BARRA DE JANGADA estão descritos no Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 009/2010, são eles:

a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA BARRA DE JANGADA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS - 2020					
UPA BARRA DE JANGADA –JULHO A SETEMBRO / 2020					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agosto	Setembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>
<b>2. Atenção ao Usuário</b>					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b)envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	10,14%	10,99%	10,60%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade <b>cumpriu a meta em todos os meses.</b>
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	Sem queixas	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, <b>cumprindo assim a meta em todos os meses.</b>
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente.	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA – 3º Trimestre/2020.

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (quadro 02), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA BARRA DE JANGADA manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

Importante ressaltar que em resposta as considerações realizadas por essa Comissão Mista com relação a periodicidade das realizações das reuniões das Comissões de Prontuários Médicos e de Óbitos a DGMMAS nos responde em seu relatório do 1º trimestre/2020 que: “No que se refere à periodicidade das reuniões das Comissões de óbitos e de Análise de prontuários, verificou-se um entendimento dúbio das cláusulas contratuais por parte da unidade e desta DGMMAS, pois as reuniões eram realizadas bimensalmente, mas discutindo os dados dos dois meses anteriores, logo, nenhum óbito ficava sem ser discutido, bem como, nenhum prontuário sem ser analisado. No entanto, esta Diretoria está alinhando com a Unidade, para que a realização das

supracitadas reuniões seja mensal, como prevê as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.171 de 30 de outubro de 2017 e nº 1.638/2002 de 9 de agosto de 2002.”

Diante do exposto ficamos no aguardo da regularidade das citadas Comissões acima, já que ainda percebe-se, de acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a realização de forma bimensal.

#### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimento de Urgência Médica nos meses de Julho a Setembro/2020, como também no Indicador Escala Médica no mês de Agosto <sup>1</sup>, visto que a UPA BARRA DE JANGADA não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 009/2010, conforme demonstrado na tabela abaixo.

**Tabela 04. Apontamento de Desconto**

Repasse Variável – UPA BARRA DE JANGADA – 3º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 239.442,45
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	47,34%	45,00%	R\$ 107.749,10
Agosto	54,62%	45,00%	R\$ 107.749,10
Setembro	58,34%	30,00%	R\$ 71.832,74
Total			R\$ 287.330,94

  

Escala Médica (5%)			R\$ 59.860,61
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	0	0,00%	R\$ 0,00
Agosto	5	20,00%	R\$ 11.972,12
Setembro	0	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 11.972,12
Total Geral			R\$ 299.303,06

**Fonte:** Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS /3º Trimestre/2020 – UPA BARRA DE JANGADA

#### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 130/2020-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI), ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA BARRA DE JANGADA** nos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer; bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 e 16.771/2019.”

#### 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 18/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, que diz o seguinte:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção”.

#### 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, essa Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 009/2010 - UPA BARRA DE JANGADA**:

<sup>1</sup> No item 7 - Apontamento de descontos do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS, observa-se a ausência da tabela referente ao Indicador de Qualidade – Escala Médica. Esta Comissão solicita a inserção da mesma, salientado que acima no item apontamento deste parecer a CMA fez a inclusão do citado apontamento;

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e seus anexos e de acordo com o Contrato de Gestão nº 009/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 3º trimestre/2020, exceto nos meses de Julho a Setembro no Indicador de Produção – Atendimentos Médicos de Urgência e no mês de Agosto no Indicador de Qualidade – Escala Médica, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA BARRA DE JANGADA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 25 de fevereiro de 2021.

**Daniel Marques Ramos Carneiro**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**Patrícia Maria Santos Andrade**

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora

**Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

**Sandra Maciel Navarro**

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 26/02/2021, às 23:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 27/02/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 27/02/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/02/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11908291** e o código CRC **D10112F1**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: